



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Che Sai Wang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, o Instituto Cultural (adiante designado por “IC”), consultando o parecer da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (adiante designada por “DSSCU”), apresenta as seguintes informações em resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Che Sai Wang, apresentada em 10 de Junho de 2022, enviada pelo ofício n.º 627/E480/VII/GPAL/2022 em 7 de Julho de 2022, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Julho de 2022:

Segundo o plano de design original do projecto do edifício do lote de terreno sito na Calçada do Gaio, n.ºs 18-20, estava prevista a construção de um edifício comercial e residencial com uma cota altimétrica de 126,12m. O projecto obteve, já em 2006, licença de execução de obras de construção válida e entrou daí na fase de execução das obras. Aconteceu que, em 2008, o Governo da RAEM promulgou o Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2008 sobre a preservação das paisagens do Farol da Guia. Na altura, como a cota altimétrica do edifício já construído era de 81,32m, tal como que se vê actualmente, ultrapassando, por isso, a cota altimétrica fixada pelo Despacho até aos 52,5m, as obras de construção do projecto foram suspensas, e até à presente data, o estado de construção não terminada foi mantido como estava nessa altura, o que causou um impacto negativo quer sobre a paisagem circundantes, quer sobre as condições ambientais.

Em relação à solução a dar ao edifício não terminado, o IC tem, ao longo de anos a fio, efectuado constantemente a submissão de relatórios detalhados, tanto à Direcção Nacional de Relíquias Antigas do País, como à Comissão do Património Mundial da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

UNESCO da Organização das Nações Unidas (ONU), solicitando pareceres profissionais. Apresentou à Direcção Nacional de Relíquias Antigas informações pormenorizadas, em 2017 e 2018, respectivamente. Contando com o seu apoio, submeteu uma explicação e informações à Comissão do Património Mundial da UNESCO da ONU. Graças à ajuda da Direcção Nacional de Relíquias Antigas, encarregou, ainda, a Academia do Património Cultural da China de concluir os trabalhos de avaliação do impacto sobre o património, seguindo-se as instruções do Centro de Património Mundial. O resultado da respectiva avaliação foi apresentado ao Centro do Património Mundial. Os dados das informações constantes no relatório acima mencionado foram entregues pelo Estado ao qual pertence o local do património respeitante (que é a República Popular da China) aos órgãos relacionados da ONU. Sobre a questão de publicar os tais relatórios submetidos, isto dependerá dos procedimentos e programação de publicação de dados por parte do Centro do Património Mundial.

Segundo a deliberação aprovada sobre o projecto “Centro Histórico de Macau”, feita pela 44.^a Comissão de Património Mundial da UNESCO da ONU em 2021, os pareceres de análise técnica indicam que, “O edifício não concluído em apreço poderá levar a cabo as restantes obras de decoração das paredes exteriores e do interior sob a condição preliminar de manter a cota altimétrica existente, não afectando basicamente o valor do ‘Centro Histórico de Macau’”. Entretanto, também sugeriu que, para o design dos pisos superiores do edifício, se deve destacar as características de transparência e redução de volume, procurando diminuir o impacto sobre a paisagem circundante. Mais tarde, o proprietário do projecto procedeu a novo design do edifício e apresentou uma solução com alterações no cumprimento dos requisitos da deliberação. A solução com alterações simplificou grandemente o volume do edifício, a forma de design do topo, os materiais, cores a aplicar para o design exterior e até o perfil do edifício, comparando com o plano de design antigo. Segundo o resultado da avaliação, entende-se que já se



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

podem notar os efeitos de transparência e redução de volume, de maneira a satisfazer os requisitos da deliberação da Comissão do Património Mundial respeitante. O IC, há algum tempo atrás, apresentou essa solução com alterações ao Conselho de Património Cultural.

A situação actual do uso dos solos e os direitos adquiridos devem ser respeitados nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 12.º do Plano Director da Região Administrativa Especial de Macau (2020-2040), aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 7/2022. Sob o princípio, em relação ao projecto de arquitectura do edifício em causa apresentado pelo proprietário, o IC e a DSSCU irão proceder à respectiva apreciação e aprovação tendo rigorosamente em conta as orientações emitidas pela Comissão do Património Mundial no sentido de impulsionar a execução das obras de construção.

Muito obrigado pela atenção de V. Ex^a.

Macau, aos 25 de Julho de 2022

A Presidente do Instituto Cultural

Leong Wai Man